



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 061/2023**

Contrato administrativo para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO”** que entre si fazem o Município de Paragominas/PA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n - Bairro Centro, Cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-005, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **LOMAR LOUREIRO GARUZZI**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 785355 PC/PA e do CPF/MF nº 576.075.087-91, residente e domiciliado na Rua Maria Angélica, 395, Promissão, CEP: 68.628-150, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) nº 21.581.445/0001-82, Inscrição Estadual nº 15.471.597-2, com sede Estrada Curuçamba, 50, Ananindeua, Pará, CEP 671.462-63, neste ato devidamente representado pelo Sr. **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 8362637 PCDI-PA, inscrito no CPF nº 001.069.532-06, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Castanheira – Pass São Pedro, Lote 04, Quadra 18, Casa 43, Atalaia, Cidade Nova, Ananindeua, Pará, CEP 67133300, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 7/2022-00065, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Dispensa de Licitação nº. 7/2022-00065, Processo Administrativo nº 230/2022 de 28 de dezembro de 2022, devidamente homologado em 12 de janeiro de 2023, pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**

2.1 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O objeto do presente contrato refere-se à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A SE-**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS”.**

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 284.767,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais)**, conforme anexo I que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

**CLÁUSULA VI – PAGAMENTO E ENTREGA:**

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obriga-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

ção financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.7 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.8 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**6.9 ENTREGA:**

6.9.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Secretária Municipal de Saúde;

6.9.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

6.9.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

6.9.4 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada.

**CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato administrativo terá sua vigência de **12 de janeiro de 2023 à 12 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 As despesas decorrentes deste contrato administrativo, das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Paragominas, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

8.2 EXERCÍCIO 2023:

8.3 Atividade 0803.103010009.2.080 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica)

8.4 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

8.5 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 86.890,00

**8.6 Fonte de Recurso: C/C: 54.300-4**

8.7 Atividade 0803.103010009.2.086 Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

- 8.8 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo  
8.9 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 97.794,50  
**8.10 Fonte de Recurso: 33.984-9**  
8.11 Atividade 0803.103020009.2.089 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial  
8.12 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo  
8.13 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 2.745,00  
**8.14 Fonte de Recurso: C/C: 54.300-4**  
8.15 Atividade 0804.103020009.2.091 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs  
8.16 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo  
8.17 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 92.512,50  
**8.18 Fonte de Recurso: C/C: 54.300-4**  
8.19 Atividade 0805.103020009.2.093 Manut. do Hospital Municipal – Hmp  
8.20 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo  
8.21 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 4.825,00  
**8.22 Fonte de Recurso: FMS**

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretária Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;  
9.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 9.1.  
9.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria;  
9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual  
9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas;  
9.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.  
9.7 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;  
10.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

- 10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.5 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.
- 10.6 Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- 10.7 **Embalagem:** Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação;
- 10.87 **Rotulagens e Manuais:** Todos os produtos nacionais ou importados, deverão constar nos rótulos e manuais todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor;
- 10.8 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;
- 10.10 **Validade dos Produtos:** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 10.11 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto;
- 10.12 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 10.13 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora **JOSEANE LIMA QUEIROZ**, matrícula nº1097809 nomeada através da Portaria nº 001/22 datada de 05 de janeiro de 2023 e publicado em 09 de janeiro de 2023, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos não entregues;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:**

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**



**CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este Contrato Administrativo será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

**CLÁUSULA XV - DO FORO:**

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 12 de janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOMAR LOUREIRO GARUZZI**  
**CONTRATANTE**

**ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**

2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2022-00065**  
**CONTRATO Nº061/2023**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E MATERIAL HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS”.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                         | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|-------------|
| 001108 | COMPLEXO B COMPRIMIDO - MARCA.: NATULAB                          | UNIDADE    | 42.000,00  | 0,080            | 3.360,00    |
| 002575 | CARTELA COM NO MÁXIMO 10 COMP.                                   |            |            |                  |             |
| 002575 | HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - MARCA.: FRESENIUS                       | AMPOLA     | 200,00     | 3,340            | 668,00      |
| 004073 | SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV                                          |            |            |                  |             |
| 004073 | PERMETRINA 1% LOÇÃO - MARCA.: IFAL                               | UNIDADE    | 1.400,00   | 3,030            | 4.242,00    |
| 004074 | FRASCO COM 60 ML                                                 |            |            |                  |             |
| 004074 | PERMETRINA 5% LOÇÃO - MARCA.: NATIVIDA                           | UNIDADE    | 1.400,00   | 4,830            | 6.762,00    |
| 014380 | FRASCO COM 60 ML                                                 |            |            |                  |             |
| 014380 | CLONAZEPAM 2 MG COMP. - MARCA.: GEOLAB                           | COMPRIMIDO | 8.000,00   | 0,090            | 720,00      |
| 131220 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG - MARCA.: UNIÃO QUI             | COMPRIMIDO | 500,00     | 4,050            | 2.025,00    |
| 131247 | MICA                                                             |            |            |                  |             |
| 131247 | ADENOSINA 6MG/2ML INJ. - MARCA.: HIPOLABOR                       | AMPOLA     | 50,00      | 12,950           | 647,50      |
| 243532 | IBUPROFENO 100MG GTS - MARCA.: MEDQUIMICA                        | UNIDADE    | 3.650,00   | 4,200            | 15.330,00   |
| 244759 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL.ORAL 4MG/ML - MARCA.: MEDQUIMICA   | UNIDADE    | 1.800,00   | 2,740            | 4.932,00    |
| 266636 | MISOPROSTOL 200MCG COMP. - MARCA.: HEBRON                        | COMPRIMIDO | 150,00     | 48,950           | 7.342,50    |
| 371098 | AMPICILINA 500MG COMP. - MARCA.: PRATI DONADUZZI                 | COMPRIMIDO | 45.000,00  | 0,500            | 22.500,00   |
| 462122 | AS CARTELAS/BLISTER DEVE SER COM 10 OU 12 COMPRIMIDOS.           |            |            |                  |             |
| 462122 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML - MARCA.: HIPOLABOR | UNIDADE    | 3.300,00   | 2,200            | 7.260,00    |
| 462139 | INJETÁVEL IV/IM                                                  |            |            |                  |             |
| 464658 | IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO - MARCA.: VITAMEDIC                | UNIDADE    | 90.000,00  | 0,210            | 18.900,00   |
| 588896 | CETOCONAZOL 2% XAMPU - MARCA.: NATIVITA                          | UNIDADE    | 1.800,00   | 8,310            | 14.958,00   |
| 588896 | DE 100ML                                                         |            |            |                  |             |
| 588896 | *SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJ. IV - MARCA.: EQUIP             | UNIDADE    | 12.800,00  | 9,290            | 118.912,00  |
| 588899 | *SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJ. IV - MARCA.: FARMA             | UNIDADE    | 5.200,00   | 7,290            | 37.908,00   |
| 589137 | *EPINEFRINA 1MG/ML INJ. IV/IM/SC - MARCA.: HIPOLABOR             | AMPOLA     | 750,00     | 1,200            | 900,00      |
| 967076 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 400G - MARCA.: NATIV             | UNIDADE    | 300,00     | 58,000           | 17.400,00   |
|        | CREME                                                            |            |            |                  |             |
|        |                                                                  |            |            | VALOR GLOBAL R\$ | 284.767,00  |

Paragominas/PA, 12 de janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOMAR LOUREIRO GARUZZI**  
**CONTRATANTE**

**ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº:**

2) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº:**